RIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula 35181, REBECA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51352, ANTONIA CÉLIA ALVES DE SOUSA, matrícula 4461 e pelo representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, DANIELE BRITO NOGUEIRA DAMASCENO, conforme o artigo 153 da Lei Municipal n º 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 20 de setembro de 2021. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA. Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 540/2021/SEMEC/PMT (Ref. Contrato 396/2020/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020/SEMEC/PMT - Processo Licitatório n° 042-0314/2020/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 019/2020/SEMEC/PMT - Processo Administrativo SEI nº 00044.005966/2021-18/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC - CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: M.P. Santos alimentos Ltda - CNPJ 04.222.450/0001-80. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 396/2020/SEMEC, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR considerando a clausula décima para permitir o ACRÉSCIMO aos itens inicialmente previstos no percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), equivalente ao valor de R$ 557.250,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) passando o valor total do Contrato considerando o acréscimo de R$ 2.229.000,00 (Dois milhões e duzentos e vinte e nove mil reais), para o valor de R$ 2.786.250,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), ficando a Cláusula Terceira, com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. A previsão de custo anual com a compra dos gêneros não perecíveis é de R$ 2.786.250,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). (...). 2. A ALTERAÇÃO do Anexo I do Contrato nº 396/2020/SEMEC/PMT, de acordo com o Anexo Único do presente Termo Aditivo. 3. Fica resguardado pedido de reajuste/revisão. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista.

CONTRATO Nº 151/2021/SEMEC/PMT (Processo Administrativo SEI nº 00044.002488/2021-28/SEMEC/PMT - Dispensa de Licitação nº 04/2021 – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Minas Placa Ltda - CNPJ 11.276.518/0001-79. OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) placas patrimoniais para proceder tombamento de bens mobiliários e equipamentos de Rede Pública Municipal de Ensino desta SEMEC. VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.12361 0017 2.647 - Administração do Ensino Fundamental, nas naturezas de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 - Material de Consumo na Fonte de recurso: 1001200 - recurso próprio da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista. PELA CONTRATADA – Diogo Soares Godinho Jardim.

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-042.5460/2019/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020/SEMEC/PMT. Objeto: Registro de Preços para oportuna e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. Pregoeiro (a): Alzirene Borges Pereira Freire. Homologação: 24/02/2021. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/09/2021. Presidente da CPL-Compras: Nayara Daniela Barros Silva. Autoridade Superior: Prof. Dr. Nouga Cardoso Batista. Empresa Vencedora: VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-EPP. COTA EXCLUSIVA. ITEM 7: Máquina de lavar louças industrial tipo monocamara - LV (proinfância). Quant: 1. Marca: Netter. Valor Unitário: R$ 14.990,00. Valor Total: R$ 14.990,00. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00046.001830/2021-40. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ 06.554.869/0002-45). Contratada: empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (CNPJ 26.905.527/0001). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar - condicionados com fornecimento de peças, através de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Valor: O custo total para a execução dos serviços objeto desta contratação é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2021. Assinam: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Valdemar da Silva do Nascimento – ME, CNPJ: 26.905.527/0001-59.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018. PROCESSO Nº 00049.008608/2021-20-SEI. CONCEDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, CNPJ: 06.554.869/0008-30. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, CNPJ N° 35.145.432/0001-75. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018 E ALTERAÇÃO DE VALOR DA PARCERIA..VALOR: OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, SERÁ O DE ACRÉSCIMO DE 19,99 % (DEZENOVE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) DO VALOR DE R$ 927.426,71 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 1.112.863,20 (UM MILHÃO CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR DE R$ 304.554,10 (TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), PROVENIENTES DE SALDO REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO , A SEREM PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO ANEXO I- PLANO DE TRABALHO, QUE SERÃO PAGOS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO: PROJETO ATIVIDADE: 12002.08244 0001 2.607 (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 (SUBVENÇÃO SOCIAL); FONTE DE RECURSOS: 001400 (RECURSOS ORDINÁRIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 03/09/2021, CONSIDERANDO O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, CPF Nº 757.784.593-00. PAULO CÉSAR DOS SANTOS CRUZ, CPF Nº 642.768.053-68.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 10/2021. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVOJOÃO DE DEUS UARTE NETO, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º. Designar a funcionária, Daiana da Silva Dias, matrícula nº95048, para atuar como fiscal e a funcionária Rossana Santiago do Rego, matricula: 95044 como fiscal- substituta do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato abaixo: L. G. CARVALHO & CIA LTDA, CNPJ nº 06.611.446/0001-39, CONTRATO: 07/2021, OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTAVEL 180 ML). Art. 2º. Fica o fiscal obrigado a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e pro-